PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

LEI № 366

Autoriza construção de prédio e abre credito especial.

Sala due Seasoes, 13-Junno-1963

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 19- Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a, medicante concorrência pública ou administrativa ou por administração própria, construir um prédio no terreno de sua propriedade, situado na rua Getúlio Vargas, nesta cidade, de acôrdo com a planta apresentada, podendo despender, para êsse fim, até a importância de Cr\$800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros).

Art. 29-No caso de as obras serem executadas por administração, poderá a Prefeitura Municipal contratar o pessoal necessário, bem como adquirir material, ferragens, madeira, destinados à obra autorizada nesta lei.

Art. 39-Para ocorrer às despesas autorizadas pela presente lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$800.000,00 (Oitocento mil cruzeiros

Art. 49-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 15 de junho de 1963.

reamoun (Albertino da Cunha Amorim)

Prefeito Municipal.

Musel Verzene de Amori Secretário.

REGISTRADY às les 64 do live propris, no 3

